



**CONTRATO Nº 44/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, nº 350, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.000-000, neste ato representado por seu Diretor, **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de contratação de prestação de serviços de Seguros de Bens Imóveis e Frota de Veículos da Municipalidade, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, data de abertura das propostas dia 24 de fevereiro de 2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** A presente contratação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Seguros de Bens Imóveis e Frota de Veículos da Municipalidade, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor total
<b>LOTE 01</b>				
01	01	Contratação de Seguro do veículo ônibus, VW/15.190, 186 CV, capacidade de 43 passageiros, ano modelo 2013/2013, placa MLT 0224, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 600.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por Ocupante: R\$ 24.300,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 24.300,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R\$ 3.079.608,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)	Gente Seguradora	
02	01	Contratação de Seguro do veículo micro ônibus Marcopolo/Volare, capacidade de 32 passageiros, ano/ modelo 2003/2003, placa MDM 2552, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

		<p>período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 600.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por Ocupante: R\$ 24.300,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 24.300,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R\$ 3.079.608,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)</p>		
03	01	<p>Contratação de Seguro do veículo micro ônibus Marcopolo, Modelo Volare W8, capacidade de 28 passageiros ano/modelo 2004/2005, placas MDG 4287, renavan nº 838131212, casco 100% da tabela da FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 600.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 24.300,00 Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 24.300,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 5.400,00 Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R\$ 3.079.608,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)</p>		
04	01	<p>Contratação de Seguro do veículo Kia Besta GS 3.0, 12 passageiros, ano modelo 2004, placas MEI-7422, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais/Danos Corporais Transportados: R\$ 30.000,00 DM não transportados - DM 3º não transportados: R\$ 50.000,00 DC não transportados - DC 3º não transportados: R\$ 300.000,00 Dmo Transportados e não - Dmo Passageiros/Terceiros: R\$ 50.000,00 Morte Acidental de Passageiros: R\$ 28.000,00 Invalidez Permanente por Acidente de Passageiros: R\$ 28.000,00 Despesas Médicas Hospitalares de Passageiros: R\$ 6.000,00 Morte Acidental Motorista: R\$ 28.000,00 Invalidez Permanente por Acidente do Motorista: R\$ 28.000,00 Despesas Médicas Hospitalares do Motorista: R\$ 6.000,00.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

		Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R\$ 1.539.804,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
05	01	Contratação de Seguro do veículo Kombi, 12 passageiros, placa MFV 2704, Ano/modelo 2008/2009, renavan nº. 972401660, casco 100% da tabela da FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais/Danos Corporais transportados: R\$ 30.000,00 DM não transportados - DM 3º não transportados: R\$ 50.000,00 DC não transportados - DC 3º não transportados: R\$ 300.000,00 Dmo transportados e não - Dmo passageiros / terceiros: R\$ 50.000,00 Morte Acidental de passageiros: R\$ 28.000,00 Invalidez Permanente por Acidente de passageiros: R\$ 28.000,00 Despesas Médicas Hospitalares de passageiros: R\$ 6.000,00 Morte Acidental Motorista: R\$ 28.000,00 Invalidez Permanente por Acidente de motorista: R\$ 28.000,00 Despesas Médicas Hospitalares do motorista: R\$ 6.000,00. Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R\$ 1.539.804,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
06	01	Contratação de seguro do veículo Gol 1.0, Geração 4, Total Flex, ano modelo 2005/2006, 04 portas, marca Volkswagen, placas MCO 5804, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
			<b>TOTAL LOTE 01</b>	<b>21.150,00</b>
<b>LOTE 02</b>				
01	01	Contratação de Seguro de veículo Master, 2.5 DCI, furgão longo (ambulância), ano modelo 2009/2010, placas MHQ-7093, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais/Danos Corporais Transportados: R\$ 30.000,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

		<p>DM não transportados - DM 3º não transportados: R\$ 50.000,00 DC não transportados - DC 3º não transportados: R\$ 300.000,00 Dmo Transportados e não - Dmo Passageiros/Terceiros: R\$ 50.000,00 Morte Acidental dos Passageiros: R\$ 28.000,00 Invalidez Permanente por Acidente dos Passageiros: R\$ 28.000,00 Despesas Médicas Hospitalares – Passageiros: R\$ 6.000,00. (Franquia Reduzida) Morte Acidental Motorista: R\$ 28.000,00 Invalidez Permanente por Acidente do Motorista: R\$ 28.000,00 Despesas Médicas Hospitalares do Motorista: R\$ 6.000,00. Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R\$ 1.539.804,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)</p>		
02	01	<p>Contratação de Seguro do veículo Renault Master BUS, 16 passageiros, DCI, Ano/modelo 2006/2007, renavan nº 896681947, placa MDZ 1437, casco 100% da tabela da FIPE, vidros, pelo período de um ano com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais/Danos Corporais Transportados: R\$ 30.000,00 DM não transportados - DM 3º não transportados: R\$ 50.000,00 DC não transportados - DC 3º não transportados: R\$ 300.000,00 Dmo Transportados e não - Dmo Passageiros/Terceiros: R\$ 50.000,00 Morte Acidental de Passageiros: R\$ 28.000,00 Invalidez Permanente por Acidente de Passageiros: R\$ 28.000,00 Despesas Médicas Hospitalares de Passageiros: R\$ 6.000,00 Morte Acidental Motorista: R\$ 28.000,00 Invalidez Permanente por Acidente do Motorista: R\$ 28.000,00 Despesas Médicas Hospitalares do Motorista: R\$ 6.000,00. Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R\$ 1.539.804,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)</p>		
03	01	<p>Contratação de Seguro de veículo Logan Expression 1.6, 8v, Flex, 04 portas, ano/modelo 2010/2011, placas MHX 3431, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

		Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
04	01	Contratação de Seguro do veículo Gol, Total Flex, 1.6 Power, ano modelo 2008/2009, 04 portas, branco, placas MEA 3434, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
05	01	Contratação de Seguro do veículo Gol 1.0, Geração 4, Total Flex, ano modelo 2005/2006, 04 portas, marca Volkswagem, placas MEM 6905, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
06	01	Contração de Seguro do veículo Gol City 1.0 MI, Total Flex, Geração 4, 04 portas, marca Volkswagem, ano modelo 2005/2006, placas MHY 9150, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
07	01	Contratação de Seguro do veículo Uno Mile Way Economy 1.0, 8v, Flex, 02 portas, ano/modelo		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

		2010/2011, placas MIL 5622, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: 100.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
08	01	Contratação de Seguro do veículo Chery, 1.0, 75cv, Flex, 04 portas, ano/modelo 2014/2015, placas KHJ0481, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: 100.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
09	01	Contratação de Seguro do veículo Palio, 1.0, 70cv, Flex, 04 portas, ano/modelo 2015/2016, placas QHS 7835, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
10	01	Contratação de Seguro do veículo Palio, 1.0, 70cv, Flex, 04 portas, ano/modelo 2015/2016, placas QIE 8550, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante:		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

		R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
11	01	Contratação de Seguro do veículo Logan, 100cv, Flex, 04 portas, ano/modelo 2015/2016, placas QHX 8790 casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>				<b>32.758,00</b>
<b>LOTE 03</b>				
01	01	Contratação de Seguro de veículo Corsa Classic Sedan LS, 1,0, VHCE Flex, 04 portas, ano/modelo 2013/2014, placas MLV 1056, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>450,00</b>
<b>LOTE 04</b>				
01	01	Contratação de Seguro de veículo Fiat Strada Working, Flex, 02 portas, ano/modelo 2014/2015, placas QHA 9531, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas Franquia Máxima: 1.370,00		
02	01	Contratação de Seguro de veículo Ford Fiesta SD, 1.6, Flex, 04 portas, ano/modelo 2014/2015,		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

		placas QHA 9421, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas Franquia Máxima: 1.370,00		
03	01	Contratação de Seguro do veículo Gol 1.0, ano/modelo 2001, placas MBO - 8696, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
04	01	Contratação de Seguro do veículo Gol 1.0, Total Flex, Geração 4, 04 portas, marca Wolkswagem, ano modelo 2005/2006, placas MEF 8238, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
05	01	Contratação de Seguro do veículo Fiat Uno Mille Ex, ano/modelo 1998, placas LZT - 4154, casco 100% da tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

06	01	Contratação de Seguro do veículo Uno Mile Way Economy 1.0, 8v, Flex, 02 portas, ano/modelo 2010/2011, placas MIL 5682, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: 100.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 15.000,00 APP Invalidez Permanente por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
07	01	Contratação de seguro de moto Honda CG 125 FAN ES, ano modelo 2010, placas MHZ – 3995, casco 100% da tabela FIPE, pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Danos Morais: R\$ 10.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 15.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
08	01	Contratação de seguro do veículo Caminhão Ford Cargo 2623 E 6x4 Turbo, diesel, 02 portas, ano modelo 2012/2013, placas MKX – 0406, com caçamba basculante, com 02 pistões, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de 01 ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Carroceria: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 5.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 5.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 5.400,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
09	01	Contratação de seguro do veículo Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, diesel, 02 portas, ano modelo 2014/2014, placas MML – 4372, com caçamba basculante, com 02 pistões, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de 01 ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Carroceria: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 5.000,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

		APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 5.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 5.400,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
10	01	Contratação de seguro do veículo Caminhão Prancha, 190 CV, diesel, 02 portas, ano modelo 1981/1981, placas LZH – 8717, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de 01 ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Carroceria: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 5.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 5.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 5.400,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
11	01	Contratação de seguro do veículo Caminhão, carroceria aberta, 90CV, diesel, 02 portas, ano modelo 1989/1989, placas LWS – 5267, casco 100% da Tabela FIPE, vidros, pelo período de 01 ano, com os seguintes valores de mercado: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Carroceria: R\$ 50.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte por ocupante: R\$ 5.000,00 APP Invalidez Permanentes por ocupante: R\$ 5.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por ocupante: R\$ 5.400,00 Assistência 24 horas. (Franquia Reduzida)		
			<b>VALOR LOTE 04</b>	<b>8.050,00</b>
<b>LOTE 05</b>				
01	01	Contratação de Seguro do Prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, com um pavimento total de 392,00 m <sup>2</sup> , pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Dano Elétrico: R\$ 20.000,00 Vendaval, Furacão, Granizo, Impacto de Veículos, Queda: R\$ 50.000,00		
02	01	Contratação de Seguro da Garagem do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, com um pavimento, total de 710m <sup>2</sup> , pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

		Dano Elétrico: R\$ 10.000,00 Vendaval, Furacão, Granizo, Impacto de Veículos, Queda: R\$ 50.000,00.		
03	01	Contratação de Seguro do Terminal Rodoviário de Passageiros da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, situado na Avenida XV de Novembro, com um pavimento, total de 276,28 m <sup>2</sup> , pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Dano Elétrico: R\$ 20.000,00 Tumultos, saque e atos dolosos: R\$ 20.000,00 Vendaval, Furacão, Granizo, Impacto de Veículos, Queda: R\$ 50.000,00		
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>				<b>1.700,00</b>
<b>LOTE 06</b>				
01	01	Contratação de Seguro do Centro Educacional de Presidente Castello Branco, com dois pavimentos, total de 760,00 m <sup>2</sup> , pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Dano Elétrico: R\$ 30.000,00 Vendaval, Furacão, Granizo, Impacto de Veículos, Queda: R\$ 50.000,00		
02	01	Contratação de Seguro do <b>CMEI</b> – Centro Municipal de Educação Infantil de Presidente Castello Branco, com dois pavimentos, total de 239,05 m <sup>2</sup> , pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Dano Elétrico: R\$ 30.000,00 Vendaval, Furacão, Granizo, Impacto de Veículos, Queda: R\$ 50.000,00		
03	01	Contratação de Seguro da Escola Rural da Municipalidade, localizado em Linha Cabeceira Dois Irmãos, com um Pavimento, total de 208,83 m <sup>2</sup> pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Dano Elétrico: R\$ 50.000,00 Tumultos, saque e atos dolosos: R\$ 20.000,00 Vendaval, Furacão, Granizo, Impacto de Veículos, Queda: R\$ 100.000,00		
04	01	Contratação de Seguro do Ginásio de Esportes (Castellão) da Municipalidade, com um Pavimento, total de 1.941 m <sup>2</sup> , pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

		Dano Elétrico: R\$ 50.000,00 Tumultos, saque e atos dolosos: R\$ 20.000,00 Vendaval, Furacão, Granizo, Impacto de Veículos, Queda: R\$ 100.000,00.		
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>			<b>4.300,00</b>	
<b>LOTE 07</b>				
01	01	Contratação de Seguro do Posto de Saúde Municipal do Município de Presidente Castello Branco, com um pavimento, total de 743,40 m <sup>2</sup> , pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Dano Elétrico: R\$ 30.000,00 Vendaval, Furacão, Granizo, Impacto de Veículos, Queda: R\$ 50.000,00		
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>			<b>550,00</b>	
<b>LOTE 08</b>				
02	01	Contratação de Seguro do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Presidente Castello Branco, com um pavimento total de 169,06 m <sup>2</sup> , pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 500.000,00 Dano Elétrico: R\$ 30.000,00 Vendaval, Furacão, Granizo, Impacto de Veículos, Queda: R\$ 50.000,00		
03	01	Contratação de Seguro do Centro de Convivência de Idosos de Presidente Castello Branco, com um pavimento, total de 180,00 m <sup>2</sup> , pelo período de um ano, com os seguintes valores de mercado: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Dano Elétrico: R\$ 30.000,00 Vendaval, Furacão, Granizo, Impacto de Veículos, Queda: R\$ 50.000,00		
<b>TOTAL LOTE 08</b>			<b>750,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>69.708,00</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1 As apólices deverão ser entregues no Prédio da Administração Municipal (Prefeitura Municipal), sito à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

3.2 Mediante a assinatura do contrato a proponente deverá apresentar comprovação de efetivação de vigência dos seguros.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**4.1** O preço total ajustado para a prestação de serviços/fornecimento dos seguros é de **R\$ 69.708,00 (sessenta e nove mil setecentos e oito reais)**, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, assim definidas:

**a)** A primeira consiste em 01(uma) entrada no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, na entrega das apólices e da respectiva nota fiscal;

**a)** A segunda, 30(trinta) dias após a entrada, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato,

**b)** A terceira, 60(sessenta) dias após a entrada, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

**c)** A quarta, 90(noventa) dias após a entrada, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1** Não haverá reajuste, nem atualização de valores no exercício de 2017 (vigência do contrato), exceto na ocorrência de prorrogação de vigência destes, onde será aplicado anualmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

**6.1** Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº 07/2017, modalidade Pregão Presencial nº 07/2017 para o ano de 2017, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes nas rubricas abaixo:

03	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJTO. E FINANÇAS
01	Secr. Mun. Administração, Planejamento e Finanças
2.003	Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas
14	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. De Saúde de Presidente Castello Branco
2.010	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Saúde
3.3.90.00 0002	Aplicações Diretas
13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01	Fundo Municipal de Assistência Social
2.008	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00 0100	Aplicações Diretas
06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria Municipal de Educação
2.012	Manutenção do Ensino
3.3.90.00 0062	Aplicações Diretas
2.020	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 0146	Aplicações Diretas
2.036	Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas
05	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO
01	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.



2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas
08	SECR. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
01	Depto. Municipal de Estradas e Rodagem – DMER
2.038	Manutenção das atividades do DMER
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**8.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**8.3** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;



e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

**9.2** Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA**

**10.1** A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**10.2** A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura por um ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, alínea II.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO**

**13.1** Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

**14.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

**a)** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;



III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 07/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 24 de fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS :**

Nome:..... Nome:.....  
CPF: ..... CPF:.....